GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 4043 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 31 de outubro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

oESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

PORTARIA Nº005 DE OUTUBRO DE 2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
GESI MOURA DOS SANTOS
VALIDADE: 02 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o queconsta no processo SEMATUR nº 2019-017/TEC/LS-003, Resolve: Art. 1º- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 02 (dois) anos a Gesi Moura dos Santos, inscrito no CNPJ: 16.072.191/0001-37 Endereço: BA – 451, Povoado Itiquira, saída para Mansidão, Santa Rita de Cássia-BA, para atividade de Posto de Combustíveis com capacidade máxima para 50m³, nas coordenadas geográficas Latitude 10º46'6.55"S e Longitude 44º20'43.51"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes na íntegra desta portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimentodas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalizaçãoda SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL

DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Deijane de Sene C. Dias
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº [illegible]